

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº _____

01
105

Protocolo Nº 10141

Requerente: mesa Diretora

Assunto: Projeto de Resolução nº 01/2014

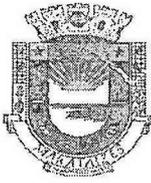
DATA	HISTÓRICO
25.03.2014	Ao Gabinete
25.03.2014	Leitura
28.03.2014	Ofereci parecer favorável
03.04.2014	Votação - AP por unanimidade dos Vereadores presentes. Ausente(s): Ver. Dejair, Odeotar, Francissos, Jesual e Leão.

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março
de dois mil e 14 (quatorze), autuo ao Projeto de Resolução nº 01/2014
de fls. _____ e demais documentos

Michelle da Silva Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Michelle da Silva Santos
Sec. Geral da Câmara

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2014.

02
188

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo n.º 10141

Data: 25 / 03 / 2014

Protocolista: Milene Aricente

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do REGIM c/c art. 43, II, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a doação de um veículo, marca VW/Gol HIGHWAY, ano de fabricação 2001, modelo 2002, na cor azul, chassi n.º 9BWCA05X42P036368, ao Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2.º - Em decorrência da doação de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover a respectiva baixa do patrimônio n.º 301.

ARTIGO 3.º - O veículo doado ao Poder Executivo Municipal deverá ser utilizado em exclusivo serviço da Secretaria de Infraestrutura e Serviço Urbanos.

ARTIGO 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marataízes, em 24 de março de 2014.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente

ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

JESUEL FERNANDES FABIANO

Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

FOLHAFE

03
1888

O referido projeto tem por objetivo doar ao Poder Executivo Municipal o automóvel VW/Gol, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob n. 301, adquirido em 2001, encontrando-se em condições de uso, contudo, não sendo aproveitado pelo Poder Legislativo, pois, encontra-se parado no pátio da Secretaria de Obras sem nenhuma utilização, porque tornou-se antieconômico em virtude de uso prolongado, durante mais de 12 anos, e sua manutenção é onerosa para este Poder Legislativo.

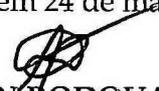
A utilização do automóvel, após a doação, continuará servindo exclusivamente para fins e uso de interesse social, porque se encontrará na posse da Prefeitura Municipal de Marataízes, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento ao requerimento formulado pelo Secretário da Pasta, através do protocolo n° 9974/2014.

A doação de bens móveis pela Administração encontra-se prevista no art. 17, da Lei n° 8.666/93, e estabelece a necessidade de avaliação prévia do bem, com licitação dispensada, em decorrência da excepcionalidade posta na alínea "a", do inciso II, do mesmo artigo 7°, bem como no inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica Municipal, porque se trata de doação de bem móvel.

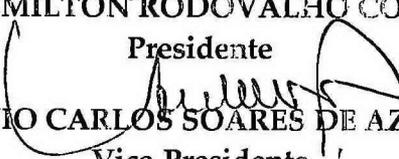
Com estas considerações justifica-se a continuidade da finalidade e uso de interesse social do bem, e ainda, o esclarecimento quanto a oportunidade e conveniência sócio-econômica na doação do veículo a Prefeitura Municipal de Marataízes.

Deste modo, solicitamos aos nobres vereadores que votem favoráveis ao presente projeto de resolução.

Câmara Municipal de Marataízes, em 24 de março de 2014.


ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente


ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

JESUEL FERNANDES FABIANO

Secretário



2



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO



Celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Estado do Espírito Santo, localizada na Avenida Lacerda de Aguiar, nº113, Centro – Marataízes, inscrita no CPNJ 01.618.430/0001-34, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. **Ademilton Rodovalho da Costa**, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.609.408/0001-28, com sede localizada a Av. Rubens Rangel, 411, Bairro Cidade Nova, legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Robertino Batista da Silva**, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Resolução nº 02/2014, pela Lei Orgânica Municipal, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação do veículo VW/GOL HIGHWAY, cor azul, placa MTH 9921, Chassi 9BWCA05X42P036368, ano de Fabricação/Modelo 2001/2002, autorizado pela Resolução nº. 02/2014, de 02 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES:

- 1.0 - entregar o veículo ao Município de Marataízes/ES, em perfeitas condições de uso;
- 2.0 - no ato da entrega repassar ao Município o recibo de transferência devidamente preenchido.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES:

- 3.0 - Receber o veículo VW/GOL HIGHWAY, cor azul, placa MTH 9921, Chassi 9BWCA05X42P036368, ano de Fabricação/Modelo 2001/2002, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, e a entregar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas pela utilização do veículo oficial;
- 4.0 - Responsabilizar-se por qualquer ônus para transferência do mesmo, bem como outras despesas.
- 5.0 - Cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições;
- 6.0 - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamento durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



7.0 - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, a transferência da titularidade do veículo conforme chassi acima descrito, devendo para tanto, providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como as suas expensas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver;

8.0 - Responsabilizar por qualquer dano ou infração cometida, após da assinatura deste termo, na utilização e condução do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

1.0 - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo, ensejará a resolução deste Termo de doação e entrega de veículo.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de doação pelas partes interessadas, o veículo acima especificado passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo o mesmo proceder com o lançamento do veículo no patrimônio da Prefeitura Municipal de Marataízes -- ES.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Marataízes/ES, em 24 de março de 2014.

ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA.

Presidente da Câmara.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA.

Prefeito Municipal em exercício.

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2

CPF:

Av. Governador Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Cep 29.345-000 - Marataízes.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 06
130

DESPACHO

Recebi o Projeto de Resolução nº01/2014 em 25/03/2014, com protocolo sob nº 10141/2014, contendo 04 (quatro) laudas. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete.

Marataízes/ES, em 25 de março de 2014.

p/ Michelle da Silva Santos Vieira
Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
REUNIÃO

PROC. Nº 10141/14

NESTA DATA FAÇO MENESSA DE VOTOS AUTOS

As
setor de Imprensa para encami-
nhar a sessão de hoje, para
leitura.

MARATAIZES, 25 DE Março DE 2014

Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Resolução nº 001/2014**, que – “*Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Proceder a Doação de bem móvel ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências*”, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 25 de março de 2014.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral da C.M.M

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO

REMESSA

PROC. Nº 30341/2014

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
Procurador desta Casa
de Deos para Parecer
Juridico.

MARATAÍZES - ES 25 DE março DE 2014

Sr. Presidente,
OFEREÇO PARECER em SEPARADO.

MAR. 28/03/2014

Gauolly
PROCURADOR



Câmara Municipal de Marataízes

Câmara Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 10176

Data: 31 / 03 / 2014

Protocolista: 

PARECER PROCURADOR Nº 012/2014

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 001/2014 – Protocolo 10141

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a promover a doação de bem móvel ao Executivo Municipal.



Trata a presente RESOLUÇÃO de submeter ao Plenário desta Casa de Leis, proposta no sentido de entregar ao /Executivo Municipal o veículo VW-GOL de cor azul, ano de fabricação 2001/2002.

Dispõe o art. 3º que o veículo deverá ser utilizado no serviço da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o que reputo ilegal, vez que entrando para o patrimônio Municipal, a destinação de uso compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo.

Ressalve-se, no ponto, que segundo a JUSTIFICATIVA, existe ofício formulado pelo Secretário da Pasta e protocolado nesta Câmara visando ter aquela Secretaria como destinatária. Eis que, porém, tal destinação, entendo, não pode constar do corpo da Lei, exceto se aquele expediente houvesse sido assinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Em anexo consta o TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO a ser firmado com o Executivo, por seu Chefe, o Prefeito Municipal.

A doação, fica claro, justifica-se porque para a Câmara o veículo tornou-se de cara manutenção.

CONCLUSÃO – Com estas observações não encontro qualquer impedimento à normal apreciação do projeto pelas Comissões, que decidirão por seu envio para discussão e votação plenárias.

É como vejo.

Marataízes, em 28 de março de 2014.


Edmilson Garioli
Procurador

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 10141/2014

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS às
Comissões Competentes para
analisar e parecer.

MARATAÍZES/ES 31 DE março DE 2014

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 10141/2014

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
Setor de imprensa para ami-
nhar a seus e de hoje,
para votacao.

MARATAÍZES/ES 01 DE abril DE 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

02
Deu

Maratáizes, 19 de fevereiro de 2014.

SEINF - OF - 014/2014

FOLHA DE
Nº 09
Deu

Prezado Senhor,

Câmara Municipal de Maratáizes
Protocolo nº 9974
Data: 19 de 02 de 14
Protocolista: [assinatura]

Vimos com as nossas cordiais saudações, solicitar a cessão para esta Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o veículo Gol de placa MTH 9921 que está parado no pátio da Secretaria de Transporte.

Esclarecemos que os veículos que temos não estão sendo suficientes para atender a demanda existente e o referido veículo muito contribuirá para o desenvolvimento das atividades de nossa Secretaria.

No aguardo de vossa atenção, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente.

MARCIONES NUNES DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

À Câmara de Vereadores de Maratáizes
Att.: Ademilton Rodovalho Costa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo



Marataízes, 01 de abril de 2014.

SEINF – OF – 028/2014

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 10180

Prezado Senhor,

Data: 01 / 04 / 2014

Protocolista: J.S.S.

Considerando que tivemos conhecimento que esta Câmara possui um veículo Gol de placa MTH 9921 que está parado no pátio da Secretaria de Transporte;

Considerando que os veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos não são suficientes para atender a grande demanda de serviços existente e o gol será de grande valia e muito contribuirá para o desenvolvimento dos trabalhos;

Vimos com as nossas cordiais saudações, solicitar a cessão do referido veículo para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tudo pela supremacia do interesse público.

No aguardo de vossa atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito de Marataízes

À Câmara de Vereadores de Marataízes
Att.: Ademilton Rodovalho Costa
Presidente

- DESPACHO -

Ao Gabinete,

Para providências

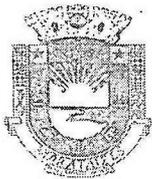
Atz,


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
Michelle da Silva Santos
Sec. Geral da Câmara

Com atenção ao pedido da Inicial, encaminho
 os autos à assessora jurídica, Administrativa para
 análise e parecer legal, quanto à viabilidade do pedido.

03/04/19


Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 01/2014, sob protocolo nº 10141, datado em 25/03/2014, de autoria da Mesa Diretora, que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a Doação de um automóvel, marca VW/GOL, ano fabricação 2001, modelo 2002, patrimônio nº 301 ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Encontra-se às fls. 04/05, Termo de Doação e entrega do Veículo, anexo do projeto.

O Procurador Jurídico às fls. 08, manifestou, apontando ilegalidade no art. 3º, porque entregando o veículo para o patrimônio Municipal, a destinação de uso compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo.

Após manifestação do Procurador, foram juntados ao processo o OF nº 014/2014, na data de 19/02/2014, do Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, requerendo o veículo objeto da doação, e o ofício 028/2014, sob protocolo 10.180, datado em 01/04/2014, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, ratificando o pedido de transferência do veículo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

É o relatório.

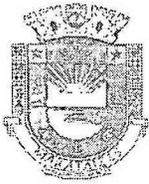
VOTO DO RELATOR

Conforme relatado, trata-se de Projeto de Lei que busca autorização legislativa para doar patrimônio da Câmara Municipal – veículo gol, cor azul, placa MTH 9921 – a Prefeitura Municipal de Marataízes.

O veículo, conforme mencionado na justificativa encontra-se parado no pátio da Secretaria de Infraestrutura sem nenhuma utilização, porque se tornou antieconômico em decorrência do uso prolongado, durante mais de 12 anos, e sua manutenção é onerosa para Câmara Municipal.

Motiva ainda, que a utilização do bem continuará servindo ao interesse público, porque permanecerá integrado ao patrimônio do Município, portanto, servindo aos interesses da população de Marataízes.

O Procurador assevera que se houvesse expediente subscrito pelo Prefeito, apontando o destino do bem, a ilegalidade posta no art. 3º, restaria superada.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



A proposição inicia-se por quem detém legitimidade, a Mesa Diretora, e a única ilegalidade do projeto, apontada pelo Procurador, restou superada com a apresentação do expediente do Chefe do Poder Executivo, juntado às fls. 10.

No mérito, a doação de bens móveis pela Administração encontra-se prevista no art. 17, da Lei nº 8.666/93, e estabelece a necessidade de avaliação prévia do bem, com licitação dispensada, em decorrência da excepcionalidade posta na alínea "a", do inciso II, do mesmo artigo 7º, bem como no inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica Municipal, porque se trata de doação de bem móvel.

A avaliação do veículo foi realizada por esta Comissão, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e, segundo tabela Fipe, restou apurado, conforme características do veículo, o valor de R\$ 13.274,00.

Deste modo, entendo que a proposição atende aos ditames legais, sendo, portanto, constitucional.

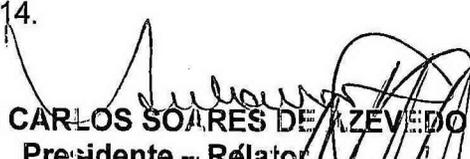
VOTO DA COMISSÃO

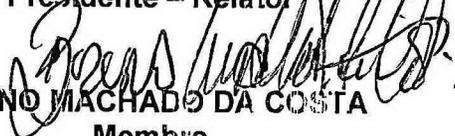
O Sr. Vereador Francisco Pereira Brandão, Vice-Presidente: ausente.

O Sr. Vereador Bruno Machado da Costa: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, esta Comissão por unanimidade dos presentes entende que o Projeto de Resolução nº.01/2014, é Constitucional, e opina pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada dependerá do quórum de maioria absoluta, ou seja, 07 votos, na forma como dispõe o art. 217, do Regimento Interno.

Marataízes, 31 de março de 2014.


ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO
Presidente - Relator


BRUNO MACHADO DA COSTA
Membro

[comprar](#)[venda seu carro](#)[tabela FIPE](#)[comparar 0km](#)[financiamento](#)[revista](#)

Volkswagen Gol Highway 1.0 16V MI 2002

fipe

Preço: 13.274,00[Vender este carro](#)

Quer vender seu carro?

Você sabia que foram feitas **321.562 Busca(s)** por Volkswagen Gol no iCarros (últimos 30 dias) ?

Anuncie seu carro e receba as melhores propostas

Preço : R\$

vender

[Avaliar outro modelo](#) » [Vender este carro](#) » [Conheça a linha Volkswagen 0km \(zero km\)](#)



Conheça o Novo J3, o hatch da JAC Motors

Com comando de som no volante, chave canivete, hodômetro em LED e muito mais. Agende agora um test drive!

[Fale conosco](#) | [Política de privacidade](#) | [Termos de uso](#) | [Publicidade](#) | [Portal da Revenda](#) | [Mobile](#) | [Expediente](#)
Copyright 2008/2014 iCarros Ltda CNPJ: 03.991.201/0001-96 - Todos os direitos reservados

Acesse:

A iCarros Ltda. e o presente site não atuam como intermediadores na negociação entre os usuários, seja com relação à compra, troca ou qualquer outro tipo de operação. O usuário reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade os riscos assumidos nas negociações que vier a efetuar com outros usuários do site. A responsabilidade pela veracidade/autenticidade das informações veiculadas nos anúncios deste site, bem como pelas vendas e/ou entregas de produtos, é exclusiva do anunciante, não podendo o usuário responsabilizar o site ou a iCarros Ltda. por danos diretos ou indiretos causados a si ou a terceiros. **Estoque e preços estão sujeitos a conferência e confirmação pelo anunciante.**

As opiniões dos usuários não refletem necessariamente a opinião da iCarros. Este espaço é destinado a comentários ou críticas construtivas. Os autores de comentários ofensivos são civil e criminalmente responsáveis por conteúdos que violem a lei ou produzam lesão a direitos de terceiros e/ou da iCarros Ltda. É facultado à iCarros excluir opiniões que julgar contrárias aos princípios éticos deste site. As informações encontradas na aba "Comparar 0 km", como dados do veículo, acessórios e preço, são meramente sugestivas, com base em levantamentos periódicos de pesquisa e, devido à movimentação diária, podem não refletir a situação atual. O preço efetivamente praticado e os demais dados do veículo deverão ser confirmados na concessionária.

Sobre as informações de modelos: Direitos Autorais JATO Dynamics Limited, 1990 - 2008. Todos os direitos reservados. JATO assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, a JATO não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos e Condições JATO Dynamics Limited.



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO

CERTIFICO que a **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2014**, que "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a doação de bem móvel ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", foi APROVADA, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação.

Ademilton Rodovalho Costa.....	Presidente
Aécio Melchíades de Souza.....	ausente
Antônio Carlos Sader Sant'ana.....	sim
Antonio Carlos Soares de Azevedo.....	sim
Antônio Soares de Oliveira	sim
Bruno Machado da Costa.....	sim
Dejair Gomes Ribeiro.....	ausente
Denis Bergue Ferreira da Silva.....	sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....	ausente
Francisco Pereira Brandão.....	ausente
Jesuel Fernandes Fabiano.....	ausente
Rogério Bernardo.....	ausente
Willian de Souza Duarte.....	sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por maioria dos vereadores presentes o Projeto de Resolução 001/2014.

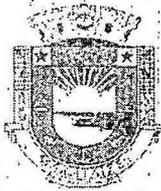
O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 01 de abril de 2014, do Plenário "Elias Silva".


ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C.M.M.

Biênio 2013/2014



Câmara Municipal de Marataízes

Cópia



OFICIO GAB/PRES. Nº 60/2014

Marataízes/ES, 02 de abril de 2014.

Ao Exmo. Senhor
Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em exercício



REQUERIMENTO
Nº 009660/2014
CAMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES
OFICIO Nº60/2014

03/04/2014
16:00:06

DTI

Excelentíssimo Prefeito,

A Câmara Municipal na última sessão ordinária realizada em 01/04/2014, aprovou a Resolução nº 002/2014 que *autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a doação de um veículo automotor ao Poder Executivo Municipal*, em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, através do Ofício nº 28/2014, sob protocolo nº 10180.

Registro que junto a Resolução encontra-se o **Termo de Doação e Entrega do veículo**, para assinatura das duas vias, e devolução de uma para este Poder Legislativo.

Na oportunidade solicito a publicação da Resolução nº 02/2014 no Diário Oficial do Município, para produção de seus efeitos.

Atenciosamente,

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.
Biênio 2013/2014



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Marataízes/ES, 07 de abril de 2014

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF Nº 039/2014

Exmo. Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA
MD Presidente da Câmara Municipal

Marataízes/ES

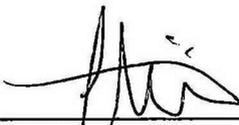
Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo nº 10208
Data: 07 / 04 / 2014
Protocolista: 

Assunto: Publicação de Resolução

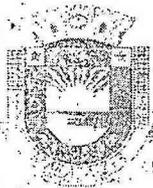
Cumprе informar a esta Casa de Leis que, a RESOLUÇÃO Nº 002/2014 que "AUTORIZA O Poder Legislativo Municipal a proceder a doação de um veículo automotor ao Poder Executivo Municipal e Dá Outras Providências" foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de fevereiro de 2014, sob o nº 1.493.

Na oportunidade, encaminho anexa a referida Resolução carimbada, bem como o Termo de Doação e entrega de Veículo.

Atenciosamente.



Carlos Augusto P. da Silva
Ass. Jur. Parlamentar



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



RESOLUÇÃO N.º 002/2014.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do REGIN c/c art. 43, II, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a doação de um veículo, marca VW/Gol HIGHWAY, ano de fabricação 2001, modelo 2002, na cor azul, chassi n.º. 9BWCA05X42P036368, ao Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2.º - Em decorrência da doação de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover a respectiva baixa do patrimônio n.º 301.

ARTIGO 3.º - O veículo doado ao Poder Executivo Municipal deverá ser utilizado em exclusivo serviço da Secretaria de Infraestrutura e Serviço Urbanos.

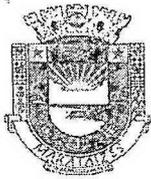
ARTIGO 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marataízes, em 02 de abril de 2014.


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M


PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1493
NO DIA: 02 / 04 / 14

RESPONSÁVEL I



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO



Celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Estado do Espírito Santo, localizada na Avenida Lacerda de Aguiar, nº113, Centro - Marataízes, inscrita no CNPJ 01.618.430/0001-34, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. **Ademilton Rodvalho da Costa**, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.609.408/0001-28, com sede localizada a Av. Rubens Rangel, 411, Bairro Cidade Nova, legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Robertino Batista da Silva**, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Resolução nº 02/2014, pela Lei Orgânica Municipal, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação do veículo VW/GOL HIGHWAY, cor azul, placa MTH 9921, Chassi 9BWCA05X42P036368, ano de Fabricação/Modelo 2001/2002, autorizado pela Resolução nº. 02/2014, de 02 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES-

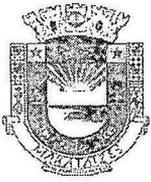
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES:

- 1.0 - entregar o veículo ao Município de Marataízes/ES, em perfeitas condições de uso;
- 2.0 - no ato da entrega repassar ao Município o recibo de transferência devidamente preenchido.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES:

- 3.0 - Receber o veículo VW/GOL HIGHWAY, cor azul, placa MTH 9921, Chassi 9BWCA05X42P036368, ano de Fabricação/Modelo 2001/2002, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, e a entregar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas pela utilização do veículo oficial;
- 4.0 - Responsabilizar-se por qualquer ônus para transferência do mesmo, bem como outras despesas.
- 5.0 - Cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições;
- 6.0 - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamento durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos;





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



7.0 - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, a transferência da titularidade do veículo conforme chassi acima descrito, devendo para tanto, providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como as suas despesas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver;

8.0 - Responsabilizar por qualquer dano ou infração cometida, após da assinatura deste termo, na utilização e condução do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

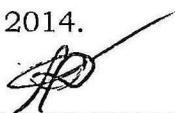
1.0 - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo, ensejará a resolução deste Termo de doação e entrega de veículo.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de doação pelas partes interessadas, o veículo acima especificado passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo o mesmo proceder com o lançamento do veículo no patrimônio da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Marataízes/ES, 02 de abril de 2014.


ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA.

Presidente da Câmara.


ROBERTINO BATISTA DA SILVA.

Prefeito Municipal em exercício.

TESTEMUNHAS:

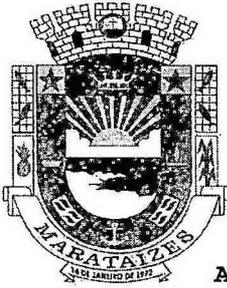
1- *Marciana da Silva Sehnner Matê*

CPF: *936.802.427-06*

2- *Querine dos Santos Pereira*

CPF: *136.514.967-67*

Av. Governador Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Cep 29.345-000 - Marataízes.



DIÁRIO OFICIAL



Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: diariooficial@marataizes.es.gov.br

ANO VIII - Nº.1493 MARATAÍZES, SEGUNDA - FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2014.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

COMPRAS

Aviso de Licitação

O Município de Marataízes - ES torna público que: Às 14:00 horas do dia 23 de abril de 2014, fará a abertura do **Pregão Presencial 009/2014**, do Fundo Municipal de Saúde, processo licitatório 999/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, em atendimento a SEC MUN DE SAUDE. Edital pelo site: www.marataizes.es.gov.br. Ou no setor de licitação na Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes/ES - Marcos Roberto R. Ferreira - Pregoeiro

DECRETO

DECRETO-P Nº 5052 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA SEGUNDA PARCELA DO QUINQUÊNIO E PRIMEIRA PARCELA DE DECÊNIO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor ROBERTINO BATISTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Marataízes, Espírito Santo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alínea 'j', do inciso I, do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Marataízes;

Considerando a previsão do artigo 30, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a legislação referente à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marataízes, especialmente, o disposto nos artigos 99 e 101 da Lei Complementar n.º 053/97;

Considerando processo administrativo de nº 006033/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a segunda parcela de QUINQUÊNIO e primeira parcela de DECÊNIO ao servidor efetivo Sr. VALKIMAR CHAGAS DOS REIS, Motorista de Veículo Pesado, matrícula nº 002031, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O pagamento dos referidos adicionais se darão retroativamente às datas em que a referida servidora passou a fazer jus ao recebimento das parcelas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marataízes-ES, 04 de Abril de 2014.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA

PMM/GAB/PORTARIA Nº 007 DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Prefeito do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais previstas à Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.366/13 de 15 de janeiro de 2013, nos termos do Convênio nº 004/2013, de 15 de janeiro de 2013 de Cooperação Técnica entre o Município de Itapemirim e o Município de Marataízes para cessão mútua de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao município de Itapemirim a servidora desta municipalidade Sra. ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA SABRA, pertencente ao quadro efetivo, lotada junto ao cargo de Professora I na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus ao município cedente, cuja cessão vigorará pelo prazo do Convênio nº 004/2013, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19, do REGIN c/c art. 43, II, da LOM, faz saber que o plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a doação de um veículo, marca VW/Go! HIGHWAY, ano de fabricação 2001, modelo 2002, na cor azul, chassi nº. 9BWCA05X42P036368, ao Poder Executivo Municipal.

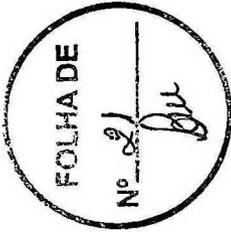
ARTIGO 2.º - Em decorrência da doação de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover a respectiva baixa do patrimônio nº 301.

ARTIGO 3.º - O veículo doado ao Poder Executivo Municipal deverá ser utilizado em exclusivo serviço da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

ARTIGO 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marataízes, 02 de abril de 2014.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR-R\$: _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CGC: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

ATENÇÃO:

- a) O **VENDEDOR** SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO **COMPRADOR** A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME.
- b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ SER COMUNICADA PELO **VENDEDOR**, REMETENDO CÓPIA DESTA DOCUMENTO AO **DETRAN**, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - ES

Nº 4788010525

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RTB
01	774209712	*****

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
MARATAIZES ES
RUA JOSE BRUMANA SN
CASA 3 DE ITAFEMIRIM 29243000

CPF/CGC	PLACA
01.618.430/0001-34	MTH9921

NOME ANTERIOR
ITACAR ITAFEMIRIM CARROS LTDA

PLACA ANT./UF	CHASSI
NOVO	9BWCAD05X42P036368

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMÓVEL	GASOLINA

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/GOL HIGHWAY	2001	2002

CAP/POT/OIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
005P/077CV/1000	OFICIAL	AZUL

OBSERVAÇÕES
NAO HA RESTRICOES

Estado de São Paulo
Encomenda de São
10º CTR
Marataizes ES
Mar. 2003

LOCAL	DATA
MARATAIZES ES	06/03/2003

EXPEDIDOR: DE EIXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - ES Nº 4788010525

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. DE REG. IM	RTB
01	742071B	XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE REGISTRO		
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES		
MARATAIZES ES		
RUA JOSE GRUMANS SN		
CASA Nº 18 DE ITAPERI 29945000		
CPF/CGC	PLACA	
01.618.430/0001-94	MTH9921	
NOME ANTERIOR		
ITAPARÁ INSECTICIDA GARRAS LTDA		
PLACA ANT. DE	CHASSI	
AV-00	5701120242032358	
ESPECÍFICO		COMBUSTÍVEL
PAB/AUTOMÓVEL		GASOLINA
MARCA/MODELO		ANO FAB. ANO MOD.
VW/900 HIGHWAY		2002 2002
CAP./POT./CIL.	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
005F/077EV/1000	DEFINIDA	AZUL
OBSERVAÇÕES		
NÃO HA RESTRIÇÕES		
LOCAL		
MARATAIZES	ES	DATA
		05/05/2002
DE EXIB.		
02		

Estado de ES
 Prefeitura de Marataizes ES
 16º CTM
 1935

RECEBI DO Srº ADEMILTON
 ROCHA COSTA ESTE DOCUMENTO
 EM 12/05/2004

Robertoniro Oliveira
 Secretário Municipal de Transporte
 MARATAIZES

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR-RS: 13.274,00

NOME DO COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Maratáizes

RG: _____ CPF/CGC: 01.609.408/0001-28

ENDEREÇO: Av. Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes/ES.

LOCAL E DATA: Maratáizes/ES em 07/05/2014.

Ademir Tan Rodovalho Costa
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

ATENÇÃO:

- a) O **VENDEDOR** SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ACIMA; CABENDO AO **COMPRADOR** A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME.
- b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ SER COMUNICADA PELO VENDEDOR, REMETENDO CÓPIA DESTA DOCUMENTO AO **DETRAN** APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO:

[Assinatura]
ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) CONFORME ART. 369 C.P.C.

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATÁIZES - CARTÓRIO DR. WALTERY

AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BARRIO CIDADE NOVA - MARATÁIZES - ES. FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de ADEMIR TAN RODOVALEHO COSTA, e dou fé. Em Teste da verdade. Maratáizes - ES, 08 de maio de 2014 - 17:04:17. Cód. 101123601

Wallace Cardoso da Hora - Notário Público
Felo: 022053, R.D. 112.00983, Consulte autenticidade em www.tjes.ius.br
Dtd 1 - Parcelamento: R\$ 7,05 Taxas: R\$ 1,00 Total: R\$ 8,05



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Encaminho ao Gabinete da Presidência o processo protocolo sob nº10141/2014 – **Projeto de Resolução nº 001/2014**, para apreciação, determinação de Arquivamento e/ou demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

Marataízes, em 08 de abril de 2014.

À Secretaria,

Finalizado o processo e estando devidamente instruído, determino o arquivamento do processo protocolo sob nº 10141/2014 – **Projeto de Resolução nº 001/2014**, no arquivo desta Casa de Leis.

Marataízes/ES, em 08 de abril de 2014.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2014, nesta Secretaria, em atenção à determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, despacho às fls.23 arqueei o Projeto de Resolução nº 001/2014, contendo 24 (vinte e quatro) laudas no arquivo desta Casa de Leis e ainda, em apenso Solicitação do Sr. Marciones Nunes de Souza – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos sob protocolo nº9974/2014, datado em 19 de fevereiro de 2014.


MICHELLE DA SILVA SANTOS
Secretária Geral da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 002/2014.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do REGIN c/c art. 43, II, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a doação de um veículo, marca VW/Gol HIGHWAY, ano de fabricação 2001, modelo 2002, na cor azul, chassi n.º 9BWCA05X42P036368, ao Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2.º - Em decorrência da doação de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover a respectiva baixa do patrimônio n.º 301.

ARTIGO 3.º - O veículo doado ao Poder Executivo Municipal deverá ser utilizado em exclusivo serviço da Secretaria de Infraestrutura e Serviço Urbanos.

ARTIGO 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maratáizes, em 02 de abril de 2014.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

02
De

Marataízes, 19 de fevereiro de 2014.

SEINF – OF – 014/2014

Prezado Senhor,

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo nº 9974
Data: 19/02/14
Protocolista:

Vimos com as nossas cordiais saudações, solicitar a cessão para esta Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o veículo Gol de placa MTH 9921 que está parado no pátio da Secretaria de Transporte.

Esclarecemos que os veículos que temos não estão sendo suficientes para atender a demanda existente e o referido veículo muito contribuirá para o desenvolvimento das atividades de nossa Secretaria.

No aguardo de vossa atenção, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,

MARCIONES NUNES DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

À Câmara de Vereadores de Marataízes
Att.: Ademilton Rodovalho Costa
Presidente

Despacho -

Recebi a presente Ativa Solicitação em exercício nesta data, com protocolo sob nº 9974/2014. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Att,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Michelle da Silva Santos
Sec. Geral da Câmara

19.02.2014

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
PROMISSA

PROC. Nº 9974/14

NESTA DATA PROMISSA ENTREGUE A
Assessoria jurídica administrativa
para análise e parecer.

MARATAÍZES/ES 18 DE março DE 2014

Câmara Municipal de Marataízes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente

Se. Contador,

Em atenção ao expediente do Secretário de Infraestruturas e Serviços Urbanos, fiz consulta no site do Detran e foi localizada pendências de débitos do veículo Gol, placa MTH 9921, de propriedade deste Poder, conforme dossiê consolidado de veículo em anexo. Assim para tramitação regular do pedido, débito manifesta-se sobre a dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o pagamento de débitos vencidos.

Marataízes/ES, em 21 de março de 2014.

Faiana A. Oliveira

Dados do Veículo de Placa MTH9921							Em 20/03/2014	
Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares		
MTH9921	00774209712	MTH9921/ES	6-AUTOMOVEL	3-Oficial	1-Passageiro	5		
Marca/Modelo	Fabricação/Modelo		Potência	Combustível	Cor	Carroceria		
115757-VW/GOL HIGHWAY (Nacional)	2001/2002		77	2-Gasolina	2-AZUL	999-NAO APLICAVEL		
Nome do Proprietário					Recadastrado DETRAN			
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES					DetranNet			
Proprietário Anterior					Origem dos Dados do Veículo			
ITACAR ITAPEMIRIM CARROS LTDA					CADASTRO			
Município de Emplacamento			Licenciado até	Aquirido em	Situação			
MARATAIZES			2012 em 05/07/2012, Licenciamento Anual no lote 001635, AR=JA177988464BR (CRLV emitido)(Via 1)	20/12/2001	Em Circulação			
Restrição à Venda					Informações do Contrato e/ou Aditivo			
Sem gravame					Sem dados do contrato e/ou aditivo			
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame					Indicativo de Clonagem (informação de			
Nenhuma informação pendente até esta data					responsabilidade do proprietário)			
Impedimentos					A verbação judicial			
Nenhum impedimento registrado até esta data					Não			

Débitos

Emitir DUA

Total dos débitos R\$	Vencimento	Nominal(R\$)	Corrigido(R\$)	Desconto(R\$)	Juros(R\$)	Multa(R\$)	Atual(R\$)
482,78:							
Licenciamento Anual 2014	08/07/2014	121,01	121,01	0,00	0,00	0,00	121,01
Postagem do CRLV 2014	08/07/2014	15,13	15,13	0,00	0,00	0,00	15,13
Seguro DPVAT 2014	04/04/2014	105,25	105,25	0,00	0,00	0,00	105,25
Licenciamento Anual 2013	05/07/2013	114,34	121,01	0,00	0,00	0,00	121,01
Postagem do CRLV 2013	05/07/2013	14,29	15,13	0,00	0,00	0,00	15,13
Seguro DPVAT 2013	04/04/2013	105,25	105,25	0,00	0,00	0,00	105,25

FOLHA DE

Nº 08



Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Recursos Infração

Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

Não Possui valor como NADA CONSTA !

fechar janela

BANESTES		DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO - DUA/DETRAN			DETRAN-ES	
Local de Pagamento						
Pagavel nas Agências do Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancob/Sicoob, Caixa Econômica Federal/Lotéricas, Itaú-Unibanco.						
Nome						
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES					Emissão	
					03/04/2014	
Placa	RENAVAM	Marca/Modelo	Documento	Vencimento	Valor a Pagar	
MT-19921	00774209712	VW/GOL HIGHWAY	00201480078347793	30/04/2014	241,39	

85800000002-0 41390219201-6 40430002014-5 80078347793-8



85800000002-0 41390219201-6 40430002014-5 30078347793-8

CLIENTE

BANESTES		DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO - DUA/DETRAN			Emissão	
					03/04/2014	
Nome						
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES					Vencimento	
					30/04/2014	
Placa	RENAVAM	Marca/Modelo	Documento	Valor a Pagar		
MT-19921	00774209712	VW/GOL HIGHWAY	00201480078347793	241,39		

DISCRIMINAÇÃO DOS DEBITOS

LICENCIAMENTO 2013	Vencimento Original	Valor Nominal (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Desconto (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Valor a Pagar (R\$)
Seguro DPVAT 2013	04/04/2013	105,25	105,25	0,00	0,00	0,00	105,25
Licenciamento Anual 2013	05/07/2013	114,34	121,01	0,00	0,00	0,00	121,01
Postagem do CRLV 2013	05/07/2013	14,29	15,13	0,00	0,00	0,00	15,13
TOTAL A PAGAR							241,39

ATENÇÃO:

- 1 - Após vencimento requerer 2ª via nas Ciretrans ou na Internet;
- 2 - Dúvidas sobre IPVA procurar a Receita Estadual, demais valores as Ciretrans;
- 3 - O DETRAN-ES se reserva o direito à cobrança de débitos ainda não quitados.
- 4 - No prazo máximo de 15 dias, após o pagamento desta guia, você receberá no endereço de registro de seu veículo o Certificado de Licenciamento do Veículo. Caso isto não ocorra, procure o DETRAN-ES imediatamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCÍCIO: 2014

NOTA DO EMPENHO Nº: 00090

PROCESSO Nº: 90

O Presidente, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada a despesa abaixo classificada.

Tipo de Licitação.....: DISPENSÁVEL
 Motivo de Dispensa...: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

FICHA Nº: 00011 CÓDIGO: 0101.01.001.031.2001.33903900

Órgão: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função: 01 - Legislativa
 Programa: 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 SubFunção: 031 - Ação Legislativa
 Proj/Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
 Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub-Elemento.....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FOLHA DE
 Nº 05
[Assinatura]

Previdenciado: 0014 - DETRAN C.N.P.J.: 28.162.105/0001-66
 Endereço: Bairro.....:
 Cidade: Estado...:
 C. E. P: 00.000-000 Telefone: (02)8532-2002

Histórico.....: DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A LICENCIAMENTO DO VEICULO W/GOL HIGHWAY PLACA MTH 9921 DESTA LEGISLATIVO, CONFORME PROCESSO ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 61 da Lei 4.320/64, declaramos que a importância acima foi deduzida do saldo da dotação orçamentária conforme abaixo demonstrado:

Tipo de Empenho.....: Ordinário
 Fonte de Recursos.....: RECURSOS ORDINÁRIOS
 Saldo Anterior: R\$ 318.773,11 Trezentos e Dezoito Oito Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Onze Centavos
 Valor Empenhado.....: R\$ 241,39 Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos
 Saldo Disponível: R\$ 318.531,72 Trezentos e Dezoito Oito Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

NATUREZA DA INFORMAÇÃO	DÉBITO / CRÉDITO	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	DÉBITO	622110000	CRÉDITO DISPONÍVEL	241,39
ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO	622130100	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	241,39
CONTROLE	DÉBITO	821110000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	241,39
CONTROLE	CRÉDITO	821120000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	241,39
ORÇAMENTÁRIA	DÉBITO	522910100	EMISSAO DE EMPENHOS	241,39
ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO	622910101	EMPENHOS A LIQUIDAR	241,39
CONTROLE	DÉBITO	822310102	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL DISPONÍVEL	241,39
CONTROLE	CRÉDITO	822310104	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL EMPENHADO	241,39

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO: 2014

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PROCESSO
Número : 00090 Data : 20/03/2014	Número : 00203 Data : 20/03/2014	Número : 90

FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 0,00

O responsável pela liquidação de despesa, mediante a documentação apresentada e após a verificação in loco do cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, liquida a presente despesa conforme abaixo especificado:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 0014 - DETRAN
 Endereço: Bairro:
 Cidade: Estado:
 C.E.P.....: 00.000-000 Telefone: (02)8532-2002

DEMONSTRAÇÃO DE VALORES

Valor Empenhado:	241,39	Duzentos Quarenta e Hum Reais e Trinta e Nove Centavos
Valor Líquido Liquidação:	241,39	Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos
Valor Total das Retenções:	0,00	
Valor Líquido Liquidação:	241,39	Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos
Total das Liquidações:	241,39	Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos
Saldo Liquidação:	0,00	

HISTÓRICO

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A LICENCIAMENTO DO VEICULO W/GOL HIGHWAY PLACA MTH 9921 DESTA LEGISLATIVO, CONFORME PROCESSO ANEXO.

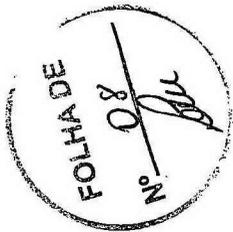
LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

NATUREZA DA INFORMAÇÃO	DÉBITO / CRÉDITO	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	DÉBITO	622910101	EMPENHOS A LIQUIDAR	241,39
ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO	622910103	EMPENHOS LIQUIDADOS	241,39
PATRIMONIAL	DÉBITO	332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	241,39
	CRÉDITO	213110100	FORNECEDORES DO EXERCICIO	241,39
CONTROLE	DÉBITO	791100000	CONTROLE FINANCEIRO POR NOTA DE EMPENHO DO EXERCÍCIO	241,39
CONTROLE	CRÉDITO	891110000	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	241,39
CONTROLE	DÉBITO	821120000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	241,39
CONTROLE	CRÉDITO	821130000	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	241,39
ORÇAMENTÁRIA	DÉBITO	622130100	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	241,39
ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO	622130300	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	241,39

Marataizes- ES, 20 de Março de 2014

RESPONSÁVEL





AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR-R\$ _____

NOME DO COMPRADOR _____

RS: _____

CPF/CGC: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

ATENÇÃO:

- a) O **VENDEDOR** SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO **COMPRADOR** A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME.
- b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ SER COMUNICADA PELO VENDEDOR, REMETENDO CÓPIA DESTA DOCUMENTO AO **DETRAN**, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - ES

Nº 4788010525

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 774209742 RTB: *****

NOME/ENDEREÇO:
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES ES
MARATAIZES ES
RUA JOSE BRUMANA SN
CASA 8 DE ITAPEMIRIM 29342000

CPF/CGC: 01.618.430/0001-34 PLACA: MTH9921

NOME ANTERIOR:
ITACAR ITAPEMIRIM CARROS LTDA

RIACA ANT/UF: NQVD CHASSI: 9BMCAD5X42P036368

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA/MODELO: VW/GOL HIGHWAY ANO FAB: 2001 ANO MOD: 2002

CAP/POT/DIL: 005P/077CV/1000 CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: AZUL

OBSERVAÇÕES:
NÃO HA RESTRICOES

LOCAL: MARATAIZES ES DATA: 06/08/2002

